



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2015**

**PROCESSO Nº 42/2015**

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**Até às 08:30 h. do dia 25/06/2015**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Às 09:00 h. do dia 25/06/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, torna público que encontra-se aberto na Prefeitura Municipal processo licitatório na modalidade **CONVITE DE PREÇOS** com regime de execução **do tipo menor preço por item**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Para o recebimento do envelope n.º 01 - "Documentação" e no envelope n.º 02 - "Proposta", fica determinado o dia 25/06/2015 até às 08:30 horas, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações conforme horário determinado, no endereço da Prefeitura Municipal, Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, Telefone (16) 3669-1123 – Cássia dos Coqueiros/SP.

A Abertura do envelope n.º 01 - "Documentação", ocorrerá as 09:00 do dia 25/06/2015, na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope n.º 02 - "Proposta", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **1- OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMO: CHAPEIRO, SALGADEIRO, MANICURE, DEPILAÇÃO, MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM, CUIDADOS DE IDOSO, INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL, CURSO DE ARTESANATOS DIVERSOS, TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVOS, APOIO TÉCNICO SISTEMA DE CADUNICO/PBF, E CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS, DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015, PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Este tipo de contratação visa promover o desenvolvimento integral dos Beneficiários dos Programas Sociais com diversificação de cursos, oficinas e treinamento socioeducativos, garantindo-lhes a melhoria das condições gerais de subsistência e elevação do padrão de qualidade de vida e organização social, visando também o desenvolvimento das competências e habilidades ao exercer as diversas profissões, e a sua inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo habilidades e técnicas diversas de artesanato possibilitando a construção de condições de reorganização familiar, no seu contexto familiar para sua auto sustentação, aprendendo técnicas dentre os mais diversos programas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Cássia dos Coqueiros.

## **2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1. O envelope, indevassável e lacrado, deverá ser entregue até dia e hora previstos no preâmbulo deste edital no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, Cássia dos Coqueiros/SP, CEP 14.260-000.

## **3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

3.1. A abertura do Envelope será efetuada no dia 25/06/2015 às 09:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 3.3. Não serão aceitos envelopes contendo propostas referentes a presente Licitação após o previsto neste edital. Os que forem encaminhados após este horário serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.
- 3.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros responderá, por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Convite, no seguinte endereço:

***Comissão Municipal de Licitação***

***Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros***

***Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 – Centro***

***Cássia dos Coqueiros/SP – CEP: 14.260.000***

***Fone: (16) 3669-1123***

## **4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato de abertura do envelope, documento que o identifique como representante legal da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa. O documento ficará retido aos autos.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, Nº 489 – CENTRO – CEP: 14.260-000 – CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.2. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.
- 5.3. ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
  - 5.3.1 No envelope nº 01- “Documentação”, indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original ou por fotocópia.
    - I – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II – Cópia, de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
    - III – Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício.
  - 5.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
  - 5.3.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, com prazo de validade em vigor;
  - 5.3.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 5.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.5.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autênticas em cartório, ou autenticadas pela comissão de licitações.
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada em formulário específico, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.5 Deverá constar da proposta:
- 5.5.1. que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- 5.5.2 condições de pagamento;
- 5.5.3 preço para realização dos serviços.
- 5.6 O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo do proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por este Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela proposta.
- 5.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 5.8 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 5.9 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 5.10 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

## 6 DO PROCEDIMENTO

### **ENVELOPE n.º02 - "PROPOSTA".**

- 6.3 O envelope n.º02 - "Proposta" deverá conter a proposta propriamente dita, a

qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas,  
RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, N.º 489 – CENTRO – CEP: 14.260-000 – CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1. Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. Número do convite.

6.1.3. A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4. O preço mensal e total dos serviços expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso.

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

6.1.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços e distribuição dos exemplares, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

6.1.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

6.2. Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes.

6.2.2. As decisões quanto à classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6.2.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.4. A Comissão inabilitará e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.
- 6.2.5. Quando todas as propostas das Licitantes forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá fixar as Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.
- 6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.5. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço mensal ofertado pelo serviço e a adjudicação do objeto deste Convite será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço por item para a execução do serviço.
- 6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.
- 6.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros.
- 6.8. O resultado deste Convite será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

## **7. DOS RECURSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros cabem recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 7.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 7.3. Os recursos serão dirigidos a Sra. Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 7.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Empresa contratada às seguintes sanções:
  - I. advertência; e
  - II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - III. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do certame.
- 8.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 8.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

- 9.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Cássia dos Coqueiros, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 9. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A Licitante vencedora será convocada para firmar Contrato ou termo equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação.

9.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato ou termo equivalente, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros convocará a segunda empresa classificada e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9.

10.3. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de Contrato, na qual estão definidas as condições de execução dos serviços, do pagamento dos valores, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.4. A contratada executará a prestação de serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

10.5. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

10.7. São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores, bem como as seguintes:

10.8 - Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a execução dos serviços de publicação, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

10.9 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do serviço não executado.

10.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras quando cabíveis.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 07 (sete) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.12. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.13. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega da nota fiscal e/ou fatura junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, o pagamento deverá ser realizado após a prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros pagamentos.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sob as seguintes rubricas:

(1476) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1938) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1940) 0204.02 3.3.90.39.00.00.00

(1473) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

12.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

12.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.3. alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 12.2. É vedada a subcontratação, salvo com prévia autorização da Administração Municipal.
- 12.3. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência ou concordata.
- 12.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 12.5. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489 - Centro, ou pelos telefones (16) 3669-1123, todos os dias úteis no seguinte horário: das 8h.:00 min. às 11h.:30 e das 13h.:00 às 17h.:00 min.
- 12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Cássia dos Coqueiros/SP, 18 de junho de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015

PROCESSO Nº 42/2015

CONVITE Nº 23/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMO: CHAPEIRO, SALGADEIRO, MANICURE, DEPILAÇÃO, MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM, CUIDADOS DE IDOSO, INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL, CURSO DE ARTESANATOS DIVERSOS, TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVOS, APOIO TÉCNICO SISTEMA DE CADUNICO/PBF, E CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS, DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015, PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.229.805/0001-87, sediada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, doravante designada CONTRATANTE, e de outro LADO \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, profissão, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o seguinte:

## 1 – DO OBJETO E DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato é referente ao Processo nº 42/2015 – Convite nº 23/2015, que visa a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMO DE CHAPEIRO, SALGADEIRO, MANICURE, DEPILAÇÃO, MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM, CUIDADOS DE IDOSO, INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL, CURSO DE ARTESANATOS DIVERSOS, TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVOS, APOIO TÉCNICO SISTEMA DE CADUNICO/PBF, E CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS, DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015, PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL”**.

Este tipo de contratação visa promover o desenvolvimento integral dos Beneficiários dos Programas Sociais com diversificação de cursos, oficinas e treinamento socioeducativos, garantindo-lhes a melhoria das condições gerais de subsistência e elevação do padrão de qualidade de vida e organização social, visando também o desenvolvimento das competências e habilidades ao exercer as diversas profissões, e a sua inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo habilidades e técnicas diversas de artesanato possibilitando a construção de condições de reorganização familiar, no seu contexto familiar para sua auto sustentação, aprendendo técnicas dentre os mais diversos programas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Cássia dos Coqueiros.

1.2 – O valor total para realização dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o pagamento realizado parceladamente de acordo com a sua realização, e de acordo com os preços abaixo e especificações Homologada pela PREFEITURA.

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Cursos</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	<b>CURSO DE CHAPEIRO</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	<b>TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	<b>CURSO DE MANICURE</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	<b>CURSO DE MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM</b>	<b>R\$</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>05</b>	<b>CURSOS DE CUIDADOS DE IDOSOS</b>	<b>R\$</b>
<b>06</b>	<b>CURSOS DE SALGADERIA</b>	<b>R\$</b>
<b>07</b>	<b>CURSOS DE ARTESANATO</b>	<b>R\$</b>
<b>08</b>	<b>APOIO TECNICO NO SISTEMA DE CADUNICO/PBF</b>	<b>R\$</b>
<b>09</b>	<b>CURSOS DE INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>R\$</b>
<b>10</b>	<b>CURSO DE DEPILAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	<b>CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

1.3 – O prazo para entrega do objeto licitado é da assinatura até 31/12/2015 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou suprimido também na forma da Lei, de conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a prestação do serviço, do objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados na prestação dos serviços, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666 e suas posteriores alterações.

## 3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal ou recibo que será emitida todo final de mês.

## 4 – DO REAJUSTE

4.1 – Os preços não serão reajustados.

## 5 – DOTAÇÃO DE DESPESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 – Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

(1476) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1938) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1940) 0204.02 3.3.90.39.00.00.00

(1473) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## 7 – DAS MULTAS

7.1. Ressalvadas os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do Convite.

7.2. O valor da multa será calculado à razão de 1 % (um por cento) por dia de atraso no objeto deste convite e até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da parcela em atraso.

## 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ficando estabelecida o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua interposição, nos moldes do § 6º, do mesmo artigo da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9 – DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Os contratos que se originarem do presente certame será revistos de acordo com as necessidades existentes á época de sua necessidade.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindindo o contrato, independentemente de interposição ou de procedimento judicial.

- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) quando pela reiteração de impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA pra dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- c) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem previa autorização da PREFEITURA.
- d) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a entrega dos cursos.

## 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas, e seu término se dará em 31/12/2015.

## 12 – DO RECEBIMENTO

12.1. Na execução do objeto descrito na cláusula 1, a PREFEITURA verificará se esta de acordo e em condições de serem aceitos.

## 13 – AS FALHAS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. No caso dos serviços objeto do presente encontrar-se fora das especificações verificado pelos fiscais da PREFEITURA na entrega, será imediatamente notificado a CONTRATADA, que ficará obrigada substituir os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e/ou substituições.

## **14 – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundo execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer parte outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cássia dos Coqueiros, XX de julho de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---